

RESOLUÇÃO Nº 089/2017-CORECON-24ª REGIÃO-RO.

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NA EMISSÃO DA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Regional de Economia 24ª Região/RO, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Nº 1.411/51, que dispõe sobre a profissão de Economista, evidenciando os elementos básicos que caracterizam a profissão, assim como os critérios para estabelecimento do Sistema COFECON/CORECONs, nos termos do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1.952, que regulamenta o exercício da profissão de Economista.

CONSIDERANDO o que determina os preceitos destacados em Lei, e os aspectos voltados à fiscalização, cabe aos Conselhos Regionais de Economia realizar os procedimentos relativos à organização e manutenção da profissão dos economistas e a imposição de penalidades referidas na Lei 1.411/51 e Decreto 31.794/52 regulamentador;

CONSIDERANDO a atividade fiscalizadora que tem como objetivo primordial a proteção dos usuários dos serviços técnicos realizados por profissionais Economistas. É importante observar que essa ação fiscalizadora promove, de forma direta, a valorização da imagem do economista;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do COFECON nº 1.852, de 28 de maio de 2011 e Resolução do COFECON nº 1.867, de 30 de março de 2012, que altera procedimento relativos à ART, no âmbito do Sistema COFECON/CORECONs

CONSIDERANDO a possibilidade da adoção pelo CORECON da gratuidade da ART, na forma da Resolução do COFECON nº 1.852, de 28 de Maio de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2007/CORECON/RO, de 30 de abril de 2007, que institui a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Economista e Empresas registradas no CORECON, no âmbito do Estado de Rondônia, com alterações na Resolução nº 004/2012/CORECON/RO, de 16 de junho de 2012;

CONSIDERANDO ainda o deliberado na Sessão Plenária Ordinária 385ª, do Conselho Regional de Economia 24ª Região – RO, realizada em 08 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a gratuidade para emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Economista, no âmbito do Estado de Rondônia, em conformidade com a Resolução 1.867/2012 do Conselho Federal de Economia – COFECON;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2017.

Econ. **Márcio Freitas Martins**
Presidente em exercício
CORECON/RO